



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

Por este instrumento, de um lado, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, e de outro, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO - FETRAF - RJ/ES, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (ITAGUAI, SEROPEDICA, MANGARATIBA E PARATY), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAIXADA FLUMINENSE, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS MACAÉ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS, e também, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seus representantes legais, estabelecem o presente ADITIVO nos termos da CLÁUSULA 55ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015, com as seguintes condições específicas:

GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

"CAPUT" - VIDE TEXTO GERAL DA CONVENÇÃO COLETIVA

(Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula não se aplicam para os Sindicatos do Município do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense)

Parágrafo Primeiro

Os bancos pagarão a gratificação prevista nesta Cláusula aos empregados beneficiados da Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical desta Convenção, inclusive diretores da federação ainda que abrangidos por acordos que não contenham o presente parágrafo, que tenham ou venham a completar 10 (dez) anos de vínculo contratual com o mesmo empregador, ou com seu sucessor, ou, ainda, de mandato sindical. O pagamento será feito até 12 (doze) meses após o término do mandato sindical.

Parágrafo Segundo

A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no *caput* desta Cláusula ou com a remuneração referente a horas extraordinárias, ainda que contratuais.

Parágrafo Terceiro

A gratificação prevista no parágrafo primeiro será considerada também integrativa da remuneração para efeito de cálculo para aposentadoria e de sua complementação prevista em regulamento do banco.

CLÁUSULA SEGUNDA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

Os bancos localizados na base territorial dos sindicatos profissionais convenientes que pagam gratificação semestral a parcela de seus empregados, obrigam-se a estender esta vantagem a todos os seus empregados, consoante ao decidido pelo Tribunal Superior do Trabalho nos processos RO-DC 202/77, RO 221 e 2007/77, respeitados os critérios convenientes em cada banco relativos à sua concessão.

LIBERDADE SINDICAL:

CLÁUSULA TERCEIRA FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Os bancos darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, efetivos ou suplentes na diretoria, no conselho fiscal e delegados representantes junto à federação e delegados representantes junto à



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

confederação, pertencentes aos sindicatos convenentes, à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e Espírito Santo e à confederação à qual o sindicato esteja filiado, até o limite máximo de 12 (doze) empregados, para cada entidade convenente, com limite de 2 (dois) empregados por banco.

Parágrafos primeiro e segundo (Vide §§ 2º e 3º da Cláusula 37ª do Texto Geral).

CLÁUSULA QUARTA

DESCONTO ASSISTENCIAL

De conformidade com o aprovado nas respectivas assembleias gerais dos sindicatos profissionais convenentes, os bancos procederão desconto, nos salários dos seus empregados, no mês de **novembro de 2014**. Os valores descontados serão repassados em até 10 (dez) dias a contar da efetivação do desconto, na forma e condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro

Os bancos não efetuarão os descontos de que trata a presente cláusula, relativamente aos empregados oponentes (sócios e não sócios), quando, previamente, for recebida do Sindicato Profissional a relação dos empregados que tenham manifestado sua discordância ao desconto.

Parágrafo Segundo

Serão de inteira responsabilidade dos Sindicatos Profissionais eventuais devoluções, em face da discordância manifestada pelo bancário, quando o exercício do direito de oposição pelo empregado ou o recebimento da relação referida no parágrafo anterior ocorrerem após a realização dos descontos.

Parágrafo Terceiro

As entidades profissionais convenentes assumem a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, decorrente desta disposição, inclusive por multas e outros ônus decorrentes de execução judicial ou impostas pelo Poder Público aos bancos, desde que esgotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis. Do fato dar-se-á ciência ao sindicato, imediatamente.

Parágrafo Quarto

Os descontos a favor da entidade sindical, não repassados no prazo estipulado nesta Cláusula, serão acrescidos de:

- a) atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, a partir do 1º dia de atraso;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Quinto

No conceito de salário bruto/remuneração não se incluem eventuais adiantamentos ou abono de férias, bem como parcelas atinentes à gratificação semestral não mensalizada, ao 13º salário e à PLR, salvo disposição específica para cada entidade.

Parágrafo Sexto

O desconto a que se refere o *caput* desta Cláusula observará os valores e as condições para oposição/autorização na base territorial de cada entidade convenente, como segue:

- a) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis:** Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração bruta e reajustada, no mês de **novembro de 2014**, de todos os bancários sindicalizados ou não. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6194, c/c 01210-7.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizado, prazo de 10 (dez), a contar da data da assinatura da CCT 2014/2015, na sede do sindicato, com endereço a Rua da Conceição, 244, 3º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 8h30 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, constando do mesmo qualificação.

- b) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Baixada Fluminense:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário e demais verbas fixas de natureza salarial reajustados no mês de **novembro**



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

de 2014, de todos os bancários, com recolhimento no Itaú Unibanco, ag. 8830, c/c 17191-7 - Duque de Caxias/RJ.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 17 a 27/10/2014, na sede do sindicato, com endereço à Rua Professor Henrique Ferreira Gomes, 179 - Centro, Duque de Caxias/RJ, até 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- c) **Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre o salário bruto, do mês de novembro de 2014, com teto máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) de todos os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, devendo o recolhimento ser efetuado na Caixa Econômica Federal, ag. 180, c/c 40-4 - Campos dos Goytacazes/RJ.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da CCT 2014/2015, na sede do sindicato, na Rua Marechal Floriano 129/133, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário das 8h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna:** Desconto de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta) fixo, de todos os bancários, no mês de novembro de 2014. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Banco Itaú Unibanco, ag. 6149 - Major Porfírio Henrique, c/c 1276-4, Itaperuna/RJ.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto em folha de pagamento, na sede do sindicato Av. Cardoso Moreira, 193, sala 223 - Centro de Itaperuna/RJ, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- e) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Macaé e Região:** Desconto de 3% (três por cento) do salário bruto do mês de novembro de 2014, com teto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de todos os bancários. O recolhimento será efetuado no Banco Itaú Unibanco, ag. 9298, c/c 22282-0 ou na tesouraria do Sindicato das 9h00 às 17h00, na Rua Santana, 178, Centro - Macaé/RJ.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da CCT 2013/2014, das 8h00 às 17h00, na sede do sindicato Rua Manoel Guilherme Tavoada, 35 - Centro - Macaé/RJ, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- f) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói:** Desconto de 2% (dois por cento) do salário base e verbas fixas de natureza salarial de novembro de 2014, sendo o piso de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o teto de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de todos os bancários. O recolhimento será efetuado diretamente na tesouraria do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495, sala. 217, centro, Niterói/RJ das 9h00 às 17h00.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 10 (dez) dias corridos, com início em 07/10/2014, das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho na sede do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495 - sala 217, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- g) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre salário e verbas fixas de natureza salarial, no mês de novembro de 2014, de todos os bancários. Recolhimento em nome do sindicato no Itaú Unibanco, ag. 0222, c/c 50556-2 ou Banco do Brasil ag. 0335, c/c 3295-6 ou na Caixa Econômica Federal, ag. 0186, c/c 031-8.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data subsequente à assinatura da CCT 2014/2015, no horário das 9h30 às 17h30, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, na sede do sindicato, na Praça Demerval Barbosa Moreira, 28 - sala 202, Centro, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

- h) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto:** Desconto de 1% (um por cento), sobre todas as verbas de natureza de salarial já reajustadas mês de novembro de 2014, de todos os bancários. O recolhimento deverá ser efetivado em nome do sindicato junto ao Banco do Brasil S/A - ag. 2885-1 - c/c 17.000-3.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a assinatura da CCT 2014/2015, no horário das 9h00 às 18h00, através de carta individual, protocolada na sede do Sindicato.
- i) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro:** Desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mês de novembro de 2014, de todos os bancários. O recolhimento deverá ser efetuado na tesouraria do Sindicato na Av. Presidente Vargas, 502 - 22º andar, das 10h00 às 16h00 (intervalo das 13h00 às 14h00), exceto para os bancos que já creditam mensalidades na conta bancária da entidade, que deverão fazê-lo como de hábito.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, mediante entrega de requerimento, em 2 (duas) vias, no período de 15 a 17/10/2014, no horário de 09h00 às 17h00, devendo constar o nome completo do requerente, sua matrícula funcional, seu Banco e sua Agência/Departamento, devendo ser entregue, individual e pessoalmente, nos seguintes endereços: Av. Marechal Floriano, 199 - 10º andar - Centro (SINTERGIA); Rua Andrade Figueira, 206, Madureira (SINDICATO DOS QUÍMICOS); Rua Viúva Dantas, 659 - Campo Grande (SUB SEDE SEEB RIO); Av. Borges de Medeiros, 829- Lagoa (AABB-LAGOA), nesta cidade. Os Bancos só deverão deixar de processar o desconto mencionado, mediante a posse da cópia da carta do requerente, devidamente protocolada por este sindicato, ou com base na transmissão eletrônica a ser feita por esta entidade relacionando os empregados que se opuseram ao desconto.
- j) **Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração bruta do mês novembro de 2014, de todos os bancários sindicalizados ou não. O recolhimento será efetuado diretamente na tesouraria do sindicato à Rua Rio Branco, 107 - sala 201, Centro - Barra Mansa/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, o direito de oposição ao referido desconto, no prazo de 10 dias úteis após assinatura da CCT 2014/2015, mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, onde deverá constar: nome, qualificação, nº da CTPS e nome da empresa em que trabalha, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente na sede do Sindicato à Rua Rio Branco, nº 107 - sala 201 - Centro; Barra Mansa, e nas Subsedes, nos seguintes endereços: Volta Redonda - Av. Amaral Peixoto, 91, sl. 713, Centro (Amaral Peixoto), Barra do Pirai/RJ, Av. Paulo de Frontin, 139 sl. 908, Centro e Resende - R. Nicolau Taranto, 151 sl. 308 -Comercial.
- k) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis:** Desconto de 2% (dois por cento) de todos os bancários, sobre o salário base e todas as verbas salariais do mês de novembro de 2014, exceto sobre as verbas relativas ao 13º salário, de sindicalizados e não sindicalizados. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6370, c/c 12379-3 - Teresópolis.
OPOSIÇÃO: Para os bancários não sindicalizados, no período de 13 a 22/10/2014, na sede do sindicato, com endereço à Travessa Ranulfo Féo, nº 36, cob. 05 e 06, Várzea, Teresópolis/RJ, no horário das 13h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento, individual e pessoalmente, constando do mesmo, nome, qualificação, número da CTPS, nome do Banco em que trabalha.
- l) **Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Três Rios:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração bruta do mês de novembro de 2014, de todos os bancários. O recolhimento será efetuado no Banco do Brasil S.A. - ag. 0315-8, c/c 3226-3, Três Rios/RJ.
OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dias) a contar da data da assinatura da CCT 2014/2015, no horário das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente, na sede do sindicato à Rua Dr. Walmir Peçanha, 64, sala 301, Três Rios (RJ).



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

m) Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo: Desconto de 1% (um por cento) de todos os bancários, sobre o salário base e verbas fixas de natureza salarial do mês de novembro de 2014, devendo o depósito dos valores ser feito em nome do sindicato, junto ao BANESTES, agência 0104, c/c 1831619.

OPOSIÇÃO: Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 10 a 23/10/2014, das 8h00 às 18h00, cuja carta deverá se entregue na sede do sindicato, na Rua Wilson Freitas, 93, térreo, Centro, Vitória/ES, na subsele de Colatina, na Rua Geraldo Pereira, 194, sls. 405/408, Centro, Colatina/ES, na subsele de Cachoeiro de Itapemirim, na Rua Antonio Penedo, 21, 4º andar, sala 401, Cachoeiro de Itapemirim, na subsele de Linhares, na Rua Cap. José Maria, 1388, Ed. Monsarás, s/ 20, Linhares/ES. Os bancários dos municípios nos quais não existe sede ou subsele dos do sindicato poderão enviar seus requerimentos pelos correios, através de cartas registradas postadas no período acima citado, para a sede do sindicato.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA DE ATENDIMENTO AO DIRIGENTE SINDICAL

O dirigente sindical no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, comunicar-se-á previamente, com o banco, que indicará representante para atendê-lo.

CLÁUSULA SEXTA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ENCONTROS SINDICAIS

Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se do serviço, para participação em cursos ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Único

A ausência nestas condições será considerada como falta abonada e dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

SALÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas:

- de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional;
- de prestações devidas pelos seus empregados em razão de planos de benefícios, de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguro de vida, ou de outra natureza, associação de empregados ou fundações das quais o banco seja mantenedor ou participante.

Parágrafo Único

Os valores descontados em favor do sindicato profissional serão repassados à entidade dentro de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

(Esta Cláusula aplica-se para todos os convenentes, à exceção do Sindicato do Município do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense)

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as mensalidades associativas para o sindicato profissional. Nesta hipótese, no ato de repasse, os bancos enviarão a relação de associados que sofreram os descontos e, em relação complementar, os nomes dos associados que tiveram seu desconto interrompido naquele mês, e, ainda, as parcelas dos empréstimos contraídos com a Caixa Econômica Federal, bem como a dos seguros cujos agenciamentos são autorizados pelo sindicato profissional, recolhendo, no mais tardar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2014/2015
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

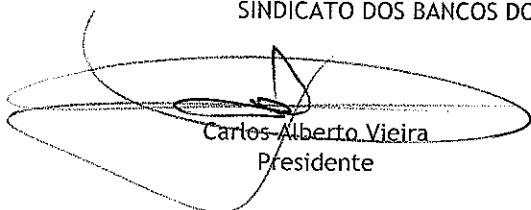
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

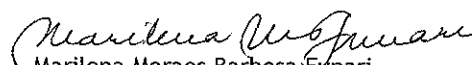
VIGÊNCIA

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Rio de Janeiro (RJ), 03 de novembro de 2014

SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

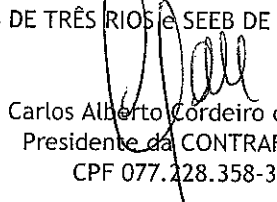

Carlos Alberto Vieira
Presidente



Marilena Moraes Barbosa Funari
OAB/SP 86003

Em nome próprio - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO - FETRAF RJ/ES

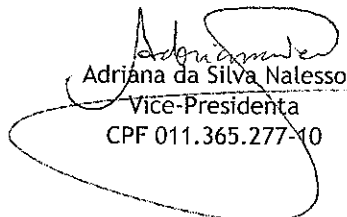

Nilton Damiano Esperança
Vice-Presidente
CPF 654.543.837-91

Em nome próprio - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF p/Procuração - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (Itaguai, Seropedica, Mangaratiba e Paraty), SEEB DE BAIXADA FLUMINENSE, SEEB DO SUL FLUMINENSE, SEEB SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SEEB DE ITAPERUNA, SEEB DE MACAÉ E REGIÃO, SEEB DE NITERÓI, SEEB DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SEEB DE TRÊS RIOS e SEEB DE TERESÓPOLIS e o SEEB ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Carlos Alberto Cordeiro da Silva
Presidente da CONTRAF/CUT
CPF 077.228.358-30


Deborah Regina Rocca Castano Blanco
OAB/SP 119.886

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


Adriana da Silva Nalesso
Vice-Presidente
CPF 011.365.277-10